



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Sumidouro*

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 540, DE 02/09/1996.**

O Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** São fixados os subsídios do Prefeito Municipal de Sumidouro, em 2 (duas) vezes o valor recebido pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Conjuntamente com os subsídios fixados no art. 1º, o Prefeito perceberá verbas de representação no valor de 2/3 (DOIS TERÇOS) dos mesmos subsídios: ou seja 2/3 do salário recebido pelo Presidente.

**Art. 3º** Os subsídios do Vice-Prefeito, será de igual valor a quantia recebida pelo Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro, para mencionada Gestão de 1997/2000.

**Art. 4º** Esta RESOLUÇÃO, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO 02 DE SETEMBRO DE 1996.

---

EDMAR VIANA GASPAR  
-PRESIDENTE-

AUTORIA DOS VEREADORES.